



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250121/0001-20

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saude, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 25 de fevereiro de 2025

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS EXTRA PPI E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

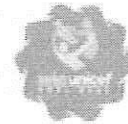
6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal no 14.133/2021.

6.21.4.1. Entende-se por valor "*Estimado da Contratação*" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote. Entende-se por valor "*Estimado da Contratação*" a soma dos valores de todos os lotes por ela vencidos.

6.21.4.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia(§1º do art. 96 da Lei nº 10.133/2021):

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

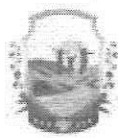
II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

6.21.4.3. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Solonópolis/CE, Conta Corrente nº 6.455-6, Agência nº 1150-9 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

6.21.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela



seguradora, cuja vigência será de no mínimo, **60 dias** contados a partir da data de realização da disputa de preços.

6.21.4.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento fornecido pela Instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Solonópole.
- Objeto: Garantia da participação no Pregão Eletrônico no 2025.02.05.002.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- Prazo de Validade: 60 dias.

6.21.4.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.21.4.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.21.4.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, dentro do prazo estipulado no item 6.21.4, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:



8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO



11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

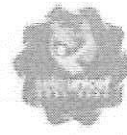
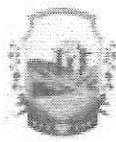
11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS



12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Solonópole/CE, 10 de fevereiro de 2025


Francisca Ambrosina Nogueira De Oliveira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05.002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250121/0001-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS EXTRA PPI E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN)	3.000,00	Ampola
ácido tranexâmico 250mg/5ml (transamin)			
2	ADRENALINA 1G/1000ML (EPINEFRINA C/ 10 UL)	1.000,00	Ampola
adrenalina 1g/1000ml (epinefrina c/ 10 ul)			
3	ÁGUA DESTILADA 10ML	25.000,00	Ampola
água destilada 10ml			
4	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00	Ampolas de 2 ml
bromoprida 5mg/ml - solução injetável			
5	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML	3.000,00	Ampolas com 1 mL
escopolamina, butilbrometo 20mg/ml			
6	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000,00	Ampola
escopolamina, butilbrometo 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml - solução injetável			
7	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	3.000,00	Ampola
cloridrato de prometazina 50mg/2ml			
8	COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000,00	Ampola
complexo b - polivitamínico - solução injetável			
9	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00	Ampola
cimetidina 150mg/ml - solução injetável			
10	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREPARADA COM 0,4ML	1.500,00	Unidade



enoxaparina sódica 40mg solução injetável. seringa preparada com 0,4ml			
11	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREPARADA COM 0,6ML	750,00	Unidade
enoxaparina sódica 60mg solução injetável. seringa preparada com 0,6ml			
12	BENZILPENCILINA BENZANTINA 1200.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM DILUENTE	3.000,00	Frasco-ampola
benzilpencilina benzantina 1200.000 ui - pó para solução injetável - com diluente			
13	BENZILPENCILINA BENZANTINA 600.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM DILUENTE	2.500,00	Frasco-ampola
benzilpencilina benzantina 600.000 ui - pó para solução injetável - com diluente			
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	7.000,00	Frasco-ampola
ceftriaxona sódica 1g - injetável			
15	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG- FRASCO C/ 100ML (2MG/ML)	1.000,00	Bolsa
ciprofloxacino injetável 200mg- frasco c/ 100ml (2mg/ml)			
16	CLINDAMICINA 600MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500,00	Ampola
clindamicina 600mg - solução injetável			
17	METRONIDAZOL SOL. INJETÁVEL 5% -	1.500,00	Bolsa
metronidazol sol. injetável 5% -			
18	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000,00	Ampola
dexametasona fosfato dissódico 2mg/ml - solução injetável			
19	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000,00	Ampola
dexametasona fosfato dissódico 4mg/ml - solução injetável			
20	DEXAMETASONAFOSFATO DISSÓDICO DE 4MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	100,00	Ampola
dexametasonafosfato dissódico de 4mg, cloridrato de tiamina 100mg, cloridrato de piridoxina 100mg, cianocobalamina 5.000mcg			
21	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA	6.000,00	Ampola
diclofenaco de sódio 75mg/3ml - solução injetável estéril e apirogênica			
22	DIPIRONA 500MG/ML	10.000,00	Ampola
dipirona 500mg/ml			
23	DIPROIONATO E BETAMETASONA + SULFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG	1.200,00	Ampola
diproionato e betametasona + sulfato dissódico de betametasona 5mg/2mg			
24	CETOPROFENO 100MG/ML IM	4.000,00	Ampola
cetoprofeno 100mg/ml im			
25	CETOPROFENO 100MG/ML IV	6.000,00	Ampola
cetoprofeno 100mg/ml iv			
26	DIFENIDRAMINA 50MG/ML-SOL. INJETÁVEL	600,00	Ampola



difenidramina 50mg/ml-sol. injetável			
27	DIFENIDRAMINA 30MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG GLICOSE 1000MG FRUTOSE 1000MG	600,00	Ampola
difenidramina 30mg cloridrato de piridoxina 50mg glicose 1000mg frutose 1000mg			
28	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000,00	Ampola
furosemida 10mg/ml - solução injetável			
29	GLICOSE 25% - USO ENDOVENOSO	3.000,00	Ampola
glicose 25% - uso endovenoso			
30	GLICOSE 50% - USO ENDOVENOSO	5.000,00	Ampola
glicose 50% - uso endovenoso			
31	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/1ML	1.000,00	Ampola
hidralazina injetavel 20mg/1ml			
32	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG - PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL	3.000,00	Ampola
hidrocortisona succinato sódico 100mg - pó liofilizado para uso injetável			
33	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL -	4.000,00	Ampola
hidrocortisona succinato sódico 500mg - pó liofilizado para uso injetável -			
34	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-RHO (D) 300 MCG	20,00	Ampola
imunoglobulina humana ant-rho (d) 300 mcg			
35	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200,00	Ampola
lidocaína cloridrato 2% sem vaso constritor - solução injetável			
36	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600,00	Ampola
lidocaína 2% com vaso constritor - solução injetável			
37	INSULINA NPH 100UI/ML - FRASCO AMPOLA 10 ML	96,00	Frasco Ampola 10 mL
insulina nph 100ui/ml - frasco ampola 10 ml			
38	INSULINA REGULAR 100UI/ML - FRASCO AMPOLA 10 ML	96,00	Frasco Ampola 10 mL
insulina regular 100ui/ml - frasco ampola 10 ml			
39	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/1ML - AMPOLA 2ML	200,00	Ampola
ondansetrona cloridrato 4mg/1ml - ampola 2ml			
40	ÁCIDO ASCÓBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000,00	Ampola
ácido ascórbico 100mg/ml - solução injetável			
41	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.400,00	Ampola



fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml - solução injetável			
42	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00	Ampola
metoclopramida cloridrato 10mg/2ml - solução estéril e apirogênica - solução injetável			
43	TIAMINA 100MG/ML	1.200,00	Ampola
tiamina 100mg/ml			
44	ACEBROFILINA 10 MG/ML	1.000,00	Frasco
acebrofilina 10 mg/ml			
45	ACETILCISTEINA 200MG/5ML	1.000,00	Frasco
acetilcisteina 200mg/5ml			
46	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG/5ML - FRASCO 15ML + DILUENTE.	250,00	Frasco
azitromicina diidratada 600mg/5ml - frasco 15ml + diluente.			
47	POLICRESULENO 12 ML	40,00	Frasco
policresuleno 12 ml			
48	AMBROXOL CLORIDRATO ADULTO 30MG/5ML - SEM AÇUCAR. FRASCO DE 120ML	1.000,00	Frasco
ambroxol cloridrato adulto 30mg/5ml - sem açúcar. frasco de 120ml			
49	AMBROXOL CLORIDRATO INFANTIL 15MG/5ML - SEM AÇUCAR. FRASCO DE 120ML	1.000,00	Frasco
ambroxol cloridrato infantil 15mg/5ml - sem açúcar. frasco de 120ml			
50	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%	800,00	Frasco
brometo de ipratrópio 0,025%			
51	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML	400,00	Frasco
brometo de fenoterol 5mg/ml			
52	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML	100,00	Frasco
bromoprida 4mg/ml - solução oral - gotas - frasco com 20ml			
53	BETAMETASONA 0,25MG/5ML + DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML - XAROPE. FRASCO COM 120ML	60,00	Frasco
betametasona 0,25mg/5ml + dexclorfeniramina maleato 2mg/5ml - xarope. frasco com 120ml			
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS)	100,00	Frasco
butilbrometo de escopolamina 10mg/ml (gotas)			
55	CLORETO DE POTÁSSIO 0,09G/ML - XAROPE - FRASCO COM 150ML	24,00	Frasco
cloreto de potássio 0,09g/ml - xarope - frasco com 150ml			
56	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML	60,00	Frasco
dexametasona elixir 0,5 mg/5ml			
57	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML	40,00	Frasco



diclofenaco resinato 15mg/ml - suspensão oral - gotas. frasco com 20ml			
58	SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	600,00	Frasco
simeticona 75 mg/ml - solução oral - gotas			
59	DROPOPIZINA 15MG/5ML - XAROPE ADULTO. FRASCO DE 100ML	12,00	Frasco
dropopizina 15mg/5ml - xarope adulto. frasco de 100ml			
60	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG/5ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 72MG/5ML + DIMETICONA 25MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 150ML	20,00	Frasco
hidróxido de alumínio 200mg/5ml + hidróxido de magnésio 72mg/5ml + dimeticona 25mg/5ml - suspensão oral. frasco de 150ml			
61	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120 ML	1.200,00	Frasco
lactulose 667mg/ml - frasco com 120 ml			
62	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	60,00	Frasco
metoclopramida cloridrato 4mg/ml - solução oral - gotas - frasco com 10ml			
63	N-ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML. FRASCO COM 150 ML	60,00	Frasco
n-acetilcisteína xarope 20mg/ml. frasco com 150 ml			
64	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML	200,00	Frasco
óleo mineral. frasco com 100ml			
65	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML. FRASCO COM 100ML	24,00	Frasco
salbutamol xarope 0,4mg/ml. frasco com 100ml			
66	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG FRASCO COM 200 DOSES	100,00	Frasco
salbutamol, sulfato 100mcg frasco com 200 doses			
67	SALBUTAMOL 2 MG/5ML	48,00	Frasco
salbutamol 2 mg/5ml			
68	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20 MG CREME	100,00	Bisnaga
cetoconazol + betametazona 20 mg creme			
69	ÓLEO DE GIRASSOL FILTRADO E REFINADO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINA E. C/100ML	1.000,00	Frasco
óleo de girassol filtrado e refinado com ácidos graxos essenciais e vitamina e. c/100ml			
70	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ. SACHE C/ 50G	50,00	SACHE
bicarbonato de sódio em pó. sache c/ 50g			
71	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA. BISNAGA 15G	1.200,00	Bisnaga
colagenase + clorafenicol pomada. bisnaga 15g			



72	COLAGENASE POMADA. BISNAGA 15G	500,00	Bisnaga
colagenase pomada. bisnaga 15g			
73	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA SULFATO 0,35% + SULFATO DE POLIMIXIA B 600UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML	40,00	Frasco
dexametasona 0,1% + neomicina sulfato 0,35% + sulfato de polimixia b 600ui - suspensão oftálmica estéril - frasco com 5ml			
74	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - ELIXIR - FRASCO COM 100ML	120,00	Frasco
dexametasona 0,5mg/5ml - elixir - frasco com 100ml			
75	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML - SOLUÇÃO OCULAR 0,1% SOLUÇÃO ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML	40,00	Frasco
dexametasona fosfato dissódico 1mg/ml + sulfato de neomicina 3,5mg/ml - solução ocular 0,1% solução estéril - frasco com 5ml			
76	DICLOFENACO DIETILAMÔNIODE GEL CREME 10MG/G. BISNAGA DE 60G	150,00	Bisnaga
diclofenaco dietilamôniode gel creme 10mg/g. bisnaga de 60g			
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 2% - BISNAGA COM 30G	400,00	Bisnaga
lidocaína cloridrato geléia 2% - bisnaga com 30g			
78	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - PARA ANESTESIA TÓPICA - FRASCO COM 50ML	30,00	Frasco
lidocaína spray 10% - para anestesia tópica - frasco com 50ml			
79	NISTATINA 100.000UI/1G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G	200,00	POMADA
nistatina 100.000ui/1g + óxido de zinco 200mg/g			
80	PASTA D'ÁGUA - PESO LÍQUIDO 120G	50,00	Frasco
pasta d'água - peso líquido 120g			
81	RETINOL, ACETATO 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. BISNAGA DE 3,5G	10,00	Bisnaga
retinol, acetato 10.000ui + aminoácidos 2,5% + metionina0,5% + cloranfenicol 0,5% - pomada oftálmica estéril. bisnaga de 3,5g			
82	RIFAMICINA SV SÓDICA - SPRAY COM 20ML	50,00	Frasco
rifamicina sv sódica - spray com 20ml			
83	SALICITATO DE METILA + MENTOL. BISNAGA DE 20G	50,00	Bisnaga
salicitato de metila + mentol. bisnaga de 20g			
84	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME 1% - USO TÓPICO. POTE COM 400G	120,00	Pote
sulfadiazina de prata - creme 1% - uso tópico. pote com 400g			
85	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO DE 10ML	50,00	Frasco
tetracaína cloridrato 1% + fenilefrina cloridrato 0,1% - solução oftálmica estéril. frasco de 10ml			
86	UREIA CREME HIDRATANTE 10%. UNIDADE COM 60G	400,00	Unidade
ureia creme hidratante 10%. unidade com 60g			
87	VALERATO DE BETAMETAZONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% CREME	100,00	Bisnaga
valerato de betametazona 0,1% + sulfato de neomicina 0,5% creme			



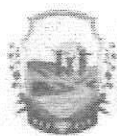
88	PAPAINA 10%	100,00	Bisnaga
papaina 10%			
89	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	120,00	Bisnaga
sulfato de neomicina + bacitracina			
90	GENTAMICINA COLIRIO SOL. OFT. ESTERIL	12,00	Frasco
gentamicina colirio sol. oft. esteril			
91	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO	200,00	Bisnaga
hidrogel com alginato de cálcio			
92	HIDROGEL COM ALGINATO DE PRATA	200,00	Bisnaga
hidrogel com alginato de prata			
93	SOLUÇÃO DE PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA) 0,1%. 350 mL	200,00	Frasco
solução de phmb (polihexametileno biguanida) 0,1%. 350 ml			
94	CREME BARREIRA PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS. REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS ELE SUAVIZA A PELE, CONTÉM UM PROTETOR DE PH QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES CUTÂNEAS	100,00	Bisnaga
creme barreira para prevenção de escaras. repele a entrada de líquidos ele suaviza a pele, contém um protetor de ph que restaura o ph da pele, prevenindo lesões cutâneas			
95	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	200,00	COMPRIMIDOS
ácido tranexâmico 250 mg			
96	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	500,00	COMPRIMIDOS
azitromicina diidratada 500mg - comprimidos revestidos			
97	PANTOPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	300,00	COMPRIMIDOS
pantoprazol 20mg - comprimidos revestidos			
98	COLECALCIFEROL 50.000UI	200,00	Cápsula Gelatinosa
colecalfiferol 50.000ui			
99	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	250,00	COMPRIMIDOS
claritromicina 500mg - comprimido			
100	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000,00	COMPRIMIDOS
ciprofloxacino 500mg - comprimido revestido			
101	DIMENIDRINATO 100MG - COMPRIMIDO	200,00	Comprimido
dimenidrinato 100mg - comprimido			
102	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS	600,00	Comprimido
simeticona 40 mg comprimidos			
103	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	300,00	COMPRIMIDOS
dexclorfeniramina, maleato 2mg - comprimido			



104	DOXICICLINA 100MG	200,00	COMPRIMIDOS
doxiciclina 100mg			
105	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MILHÕES/ML - CAPSULA	600,00	CAPSULA
saccharomyces boulardii - 17 liofilizado 100 milhões/ml - capsula			
106	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 PÓ LIOFILIZADO 200 MILHOES	600,00	Cápsula
saccharomyces boulardii - 17 pó liofilizado 200 milhoes			
107	FLUCONAZOL 150MG	200,00	Cápsula
fluconazol 150mg			
108	LEVOFLOXACINO 500MG	500,00	COMPRIMIDOS
levofloxacino 500mg			
109	LOPERAMIDA 2MG	300,00	COMP.
loperamida 2mg			
110	NITROFURANTOINA 100MG	560,00	COMPRIMIDOS
nitrofurantoina 100mg			
111	OXIBUTININA 5MG	180,00	Comprimido
oxibutinina 5mg			
112	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	210,00	Comprimido
ondansetrona cloridrato 4mg			
113	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO	100,00	Comprimido
permanganato de potassio 100mg - comprimido			
114	PARACETAMOL 500MG	1.200,00	COMPRIMIDOS
paracetamol 500mg			
115	FOSFATO DE SÓDIO MONOIDRATADO 160MG/ML + DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML - 130 ML - PRONTO PARA USO	100,00	Frasco 130 mL
fosfato de sódio monoidratado 160mg/ml + dibásico heptaidratado 60mg/ml - 130 ml - pronto para uso			
116	PREDNISONA 20 MG	1.000,00	COMPRIMIDOS
prednisona 20 mg			
117	PROMETAZINA 25MG	1.200,00	COMPRIMIDOS
prometazina 25mg			
118	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	120,00	Supositório
supositório de glicerina adulto			
119	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	120,00	Supositório
supositorio de glicerina infantil			



120	BISACORDIL 5MG	300,00	COMPRIMIDOS
bisacordil 5mg			
121	ITRACONAZOL 100MG	300,00	Cápsula
itraconazol 100mg			
122	CARVÃO ATIVO PÓ	10,00	Frascos com 1kg
carvão ativo pó			
123	CARBAMAZEPINA 200MG	500,00	COMPRIMIDOS
carbamazepina 200mg			
124	CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL	10,00	Frasco c/100 mL
carbamazepina 2% - suspensão oral			
125	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	300,00	COMPRIMIDOS
carbonato de lítio 300mg comprimido			
126	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00	Ampola
clorpromazina cloridrato 5mg/ml - solução injetável			
127	CLORPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO A 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	10,00	Frasco
clorpromazina cloridrato solução a 4% - solução oral - frasco com 20ml			
128	CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	300,00	COMPRIMIDOS
clonazepam 2mg. comprimido			
129	CLONAZEPAM 0,5MG. COMPRIMIDO	300,00	COMPRIMIDOS
clonazepam 0,5mg. comprimido			
130	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO COM 20ML	10,00	Frasco
clonazepam 2,5mg/ml. frasco com 20ml			
131	CODEÍNA, FOSFATO 7,5 MG + PARACETAMOL 500MG	1.200,00	COMPRIMIDOS
codeína, fosfato 7,5 mg + paracetamol 500mg			
132	DIAZEPAN 10MG/ML	4.000,00	Ampola
diazepan 10mg/ml			
133	DIAZEPAN 10MG	2.000,00	COMPRIMIDOS
diazepan 10mg			
134	FENOBARBITAL 100MG	600,00	COMPRIMIDOS
fenobarbital 100mg			
135	HALOPERIDOL 5MG/ML	1.000,00	Ampola



haloperidol 5mg/ml			
136	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%	50,00	FRASCOS
levomepromazina solução oral 4%			
137	METILFENIDATO L.A 10 MG	1.500,00	COMPRIMIDOS
metilfenidato l.a 10 mg			
138	NITRAZEPAM 5MG	3.500,00	COMPRIMIDOS
nitrazepam 5mg			
139	PERICIAZINA SOLUÇÃO 4%	50,00	Frasco
periciazina solução 4%			
140	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	200,00	COMPRIMIDOS
amiodarona cloridrato 200mg			
141	PROPATILNITRATO - 10MG COMPRIMIDOS	150,00	COMPRIMIDOS
propatilnitrato - 10mg comprimidos			
142	CAPTOPRIL 25MG	10.000,00	COMPRIMIDOS
captopril 25mg			
143	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	2.000,00	COMPRIMIDOS
clopidogrel bissulfato 75mg			
144	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG	300,00	COMPRIMIDOS
diltiazem cloridrato 30 mg			
145	CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO	300,00	COMPRIMIDOS
cilostazol 50mg - comprimido			
146	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	200,00	COMPRIMIDOS
digoxina 0,25mg - comprimido			
147	ISOSSORBIDA 20 MG	300,00	Comprimido
isossorbida 20 mg			
148	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	900,00	Comprimidos sublinguais
isossorbida dinitrato 5mg sublingual - comprimido			
149	NIFEDIPINO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10 MG	300,00	COMPRIMIDOS
nifedipino comprimido sublingual 10 mg			
150	TRIMEBUTINA 150 MG	1.500,00	COMPRIMIDOS
trimebutina 150 mg			



Lote 01 - Medicamentos Injetáveis					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN)	3000.0	Ampola	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00
Especificação: ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN)					
2	ADRENALINA 1G/1000ML (EPINEFRINA C/ 10 UL)	1000.0	Ampola	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
Especificação: ADRENALINA 1G/1000ML (EPINEFRINA C/ 10 UL)					
3	ÁGUA DESTILADA 10ML	25000.0	Ampola	R\$ 0,61	R\$ 15.250,00
Especificação: ÁGUA DESTILADA 10ML					
4	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000.0	Ampolas de 2 ml	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
Especificação: BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
5	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML	3000.0	Ampolas com 1 mL	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
Especificação: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML					
6	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000.0	Ampola	R\$ 6,84	R\$ 27.360,00
Especificação: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
7	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	3000.0	Ampola	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00
Especificação: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML					
8	COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000.0	Ampola	R\$ 7,25	R\$ 29.000,00
Especificação: COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
9	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000.0	Ampola	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
Especificação: CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
10	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREPARADA COM 0,4ML	1500.0	Unidade	R\$ 33,97	R\$ 50.955,00
Especificação: ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREPARADA COM 0,4ML					
11	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREPARADA COM 0,6ML	750.0	Unidade	R\$ 35,91	R\$ 26.932,50
Especificação: ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREPARADA COM 0,6ML					
Valor total do lote R\$ 208.887,50 (duzentos e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

LOTE 02 - MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1200.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM DILUENTE	3000.0	Frasco-ampola	R\$ 17,13	R\$ 51.390,00



Especificação: BENZILPENCILINA BENZANTINA 1200.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM DILUENTE					
13	BENZILPENCILINA BENZANTINA 600.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM DILUENTE	2500.0	Frasco-ampola	R\$ 18,27	R\$ 45.675,00
Especificação: BENZILPENCILINA BENZANTINA 600.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM DILUENTE					
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	7000.0	Frasco-ampola	R\$ 5,11	R\$ 35.770,00
Especificação: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL					
15	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG-FRASCO C/ 100ML (2MG/ML)	1000.0	Bolsa	R\$ 36,76	R\$ 36.760,00
Especificação: CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG- FRASCO C/ 100ML (2MG/ML)					
16	CLINDAMICINA 600MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500.0	Ampola	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
Especificação: CLINDAMICINA 600MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
17	METRONIDAZOL SOL. INJETÁVEL 5% -	1500.0	Bolsa	R\$ 10,15	R\$ 15.225,00
Especificação: METRONIDAZOL SOL. INJETÁVEL 5% -					
Valor total do lote R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos reais)					

LOTE 3: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000.0	Ampola	R\$ 2,58	R\$ 10.320,00
Especificação: DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
19	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000.0	Ampola	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
Especificação: DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
20	DEXAMETASONAFOSFATO DISSÓDICO DE 4MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	100.0	Ampola	R\$ 28,98	R\$ 2.898,00
Especificação: DEXAMETASONAFOSFATO DISSÓDICO DE 4MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG					
21	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA	6000.0	Ampola	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
Especificação: DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA					
22	DIPIRONA 500MG/ML	10000.0	Ampola	R\$ 3,24	R\$ 32.400,00
Especificação: DIPIRONA 500MG/ML					
23	DIPROIONATO E BETAMETASONA + SULFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG	1200.0	Ampola	R\$ 10,56	R\$ 12.672,00
Especificação: DIPROIONATO E BETAMETASONA + SULFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG					
24	CETOPROFENO 100MG/ML IM	4000.0	Ampola	R\$ 5,41	R\$ 21.640,00
Especificação: CETOPROFENO 100MG/ML IM					
25	CETOPROFENO 100MG/ML IV	6000.0	Ampola	R\$ 7,73	R\$ 46.380,00
Especificação: CETOPROFENO 100MG/ML IV					



26	DIFENIDRAMINA 50MG/ML-SOL. INJETÁVEL	600.0	Ampola	R\$ 24,19	R\$ 14.514,00
Especificação: DIFENIDRAMINA 50MG/ML-SOL. INJETÁVEL					
27	DIFENIDRAMINA 30MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG GLICOSE 1000MG FRUTOSE 1000MG	600.0	Ampola	R\$ 62,25	R\$ 37.350,00
Especificação: DIFENIDRAMINA 30MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG GLICOSE 1000MG FRUTOSE 1000MG					
28	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000.0	Ampola	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
Especificação: FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
Valor total do lote R\$ 217.054,00 (duzentos e dezessete mil e cinquenta e quatro reais)					

LOTE 4: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
29	GLICOSE 25% - USO ENDOVENOSO	3000.0	Ampola	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
Especificação: GLICOSE 25% - USO ENDOVENOSO					
30	GLICOSE 50% - USO ENDOVENOSO	5000.0	Ampola	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
Especificação: GLICOSE 50% - USO ENDOVENOSO					
31	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/1ML	1000.0	Ampola	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
Especificação: HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/1ML					
32	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG - PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL	3000.0	Ampola	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
Especificação: HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG - PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL					
33	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL -	4000.0	Ampola	R\$ 15,90	R\$ 63.600,00
Especificação: HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL -					
34	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-RHO (D) 300 MCG	20.0	Ampola	R\$ 808,38	R\$ 16.167,60
Especificação: IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-RHO (D) 300 MCG					
35	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200.0	Ampola	R\$ 17,59	R\$ 21.108,00
Especificação: LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
36	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600.0	Ampola	R\$ 29,29	R\$ 17.574,00
Especificação: LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
37	INSULINA NPH 100UI/ML - FRASCO AMPOLA 10 ML	96.0	Frasco Ampola 10 mL	R\$ 108,35	R\$ 10.401,60
Especificação: INSULINA NPH 100UI/ML - FRASCO AMPOLA 10 ML					
38	INSULINA REGULAR 100UI/ML - FRASCO AMPOLA 10 ML	96.0	Frasco Ampola 10 mL	R\$ 29,99	R\$ 2.879,04
Especificação: INSULINA REGULAR 100UI/ML - FRASCO AMPOLA 10 ML					
39	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/1ML - AMPOLA 2ML	200.0	Ampola	R\$ 3,10	R\$ 620,00



Especificação: ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/1ML - AMPOLA 2ML

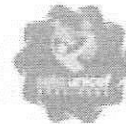
Valor total do lote R\$ 163.720,24 (cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

LOTE 5: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
40	ÁCIDO ASCÓBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000.0	Ampola	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
Especificação: ÁCIDO ASCÓBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
41	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1400.0	Ampola	R\$ 3,19	R\$ 4.466,00
Especificação: FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
42	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000.0	Ampola	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
Especificação: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
43	TIAMINA 100MG/ML	1200.0	Ampola	R\$ 7,34	R\$ 8.808,00
Especificação: TIAMINA 100MG/ML					
Valor total do lote R\$ 27.844,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)					

LOTE 6: MEDICAMENTOS - SUSPENSÕES E SOLUÇÕES ORAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
44	ACEBROFILINA 10 MG/ML	1000.0	Frasco	R\$ 33,39	R\$ 33.390,00
Especificação: ACEBROFILINA 10 MG/ML					
45	ACETILCISTEINA 200MG/5ML	1000.0	Frasco	R\$ 14,75	R\$ 14.750,00
Especificação: ACETILCISTEINA 200MG/5ML					
46	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG/5ML - FRASCO 15ML + DILUENTE.	250.0	Frasco	R\$ 52,80	R\$ 13.200,00
Especificação: AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG/5ML - FRASCO 15ML + DILUENTE.					
47	POLICRESULENO 12 ML	40.0	Frasco	R\$ 32,55	R\$ 1.302,00
Especificação: POLICRESULENO 12 ML					
48	AMBROXOL CLORIDRATO ADULTO 30MG/5ML - SEM AÇUCAR. FRASCO DE 120ML	1000.0	Frasco	R\$ 8,79	R\$ 8.790,00
Especificação: AMBROXOL CLORIDRATO ADULTO 30MG/5ML - SEM AÇUCAR. FRASCO DE 120ML					
49	AMBROXOL CLORIDRATO INFANTIL 15MG/5ML - SEM AÇUCAR. FRASCO DE 120ML	1000.0	Frasco	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
Especificação: AMBROXOL CLORIDRATO INFANTIL 15MG/5ML - SEM AÇUCAR. FRASCO DE 120ML					
50	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025%	800.0	Frasco	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
Especificação: BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025%					



51	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML	400.0	Frasco	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
Especificação: BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML					
52	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML	100.0	Frasco	R\$ 2,79	R\$ 279,00
Especificação: BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML					
53	BETAMETASONA 0,25MG/5ML + DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML - XAROPE. FRASCO COM 120ML	60.0	Frasco	R\$ 13,07	R\$ 784,20
Especificação: BETAMETASONA 0,25MG/5ML + DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML - XAROPE. FRASCO COM 120ML					
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS)	100.0	Frasco	R\$ 16,28	R\$ 1.628,00
Especificação: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS)					
55	CLORETO DE POTÁSSIO 0,09G/ML - XAROPE - FRASCO COM 150ML	24.0	Frasco	R\$ 11,02	R\$ 264,48
Especificação: CLORETO DE POTÁSSIO 0,09G/ML - XAROPE - FRASCO COM 150ML					
56	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML	60.0	Frasco	R\$ 5,51	R\$ 330,60
Especificação: DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML					
57	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML	40.0	Frasco	R\$ 25,07	R\$ 1.002,80
Especificação: DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML					
58	SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	600.0	Frasco	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
Especificação: SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS					
59	DROPOPIZINA 15MG/5ML - XAROPE ADULTO. FRASCO DE 100ML	12.0	Frasco	R\$ 63,02	R\$ 756,24
Especificação: DROPOPIZINA 15MG/5ML - XAROPE ADULTO. FRASCO DE 100ML					
60	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG/5ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 72MG/5ML + DIMETICONA 25MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 150ML	20.0	Frasco	R\$ 41,58	R\$ 831,60
Especificação: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG/5ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 72MG/5ML + DIMETICONA 25MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 150ML					
61	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120 ML	1200.0	Frasco	R\$ 18,16	R\$ 21.792,00
Especificação: LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120 ML					
62	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	60.0	Frasco	R\$ 2,45	R\$ 147,00
Especificação: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML					
63	N-ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML. FRASCO COM 150 ML	60.0	Frasco	R\$ 7,98	R\$ 478,80
Especificação: N-ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML. FRASCO COM 150 ML					
64	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML	200.0	Frasco	R\$ 4,56	R\$ 912,00
Especificação: ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML					
65	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML. FRASCO COM 100ML	24.0	Frasco	R\$ 6,39	R\$ 153,36
Especificação: SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML. FRASCO COM 100ML					
66	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG FRASCO COM 200 DOSES	100.0	Frasco	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00



Especificação: SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG FRASCO COM 200 DOSES					
67	SALBUTAMOL 2 MG/5ML	48.0	Frasco	R\$ 3,01	R\$ 144,48
Especificação: SALBUTAMOL 2 MG/5ML					
Valor total do lote R\$ 119.568,56 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)					

LOTE 7: MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS, CURATIVOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
68	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20 MG CREME	100.0	Bisnaga	R\$ 4,65	R\$ 465,00
Especificação: CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20 MG CREME					
69	ÓLEO DE GIRASSOL FILTRADO E REFINADO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINA E. C/100ML	1000.0	Frasco	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
Especificação: ÓLEO DE GIRASSOL FILTRADO E REFINADO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINA E. C/100ML					
70	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ. SACHE C/ 50G	50.0	SACHE	R\$ 2,29	R\$ 114,50
Especificação: BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ. SACHE C/ 50G					
71	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA. BISNAGA 15G	1200.0	Bisnaga	R\$ 17,59	R\$ 21.108,00
Especificação: COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA. BISNAGA 15G					
72	COLAGENASE POMADA. BISNAGA 15G	500.0	Bisnaga	R\$ 44,37	R\$ 22.185,00
Especificação: COLAGENASE POMADA. BISNAGA 15G					
73	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA SULFATO 0,35% + SULFATO DE POLIMIXIA B 600UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML	40.0	Frasco	R\$ 41,04	R\$ 1.641,60
Especificação: DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA SULFATO 0,35% + SULFATO DE POLIMIXIA B 600UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML					
74	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - ELIXIR - FRASCO COM 100ML	120.0	Frasco	R\$ 9,84	R\$ 1.180,80
Especificação: DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - ELIXIR - FRASCO COM 100ML					
75	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML - SOLUÇÃO OCULAR 0,1% SOLUÇÃO ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML	40.0	Frasco	R\$ 19,06	R\$ 762,40
Especificação: DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML - SOLUÇÃO OCULAR 0,1% SOLUÇÃO ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML					
76	DICLOFENACO DIETILAMÔNIODE GEL CREME 10MG/G. BISNAGA DE 60G	150.0	Bisnaga	R\$ 7,42	R\$ 1.113,00
Especificação: DICLOFENACO DIETILAMÔNIODE GEL CREME 10MG/G. BISNAGA DE 60G					
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 2% - BISNAGA COM 30G	400.0	Bisnaga	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
Especificação: LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 2% - BISNAGA COM 30G					
78	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - PARA ANESTESIA TÓPICA - FRASCO COM 50ML	30.0	Frasco	R\$ 110,62	R\$ 3.318,60
Especificação: LIDOCAÍNA SPRAY 10% - PARA ANESTESIA TÓPICA - FRASCO COM 50ML					
79	NISTATINA 100.000UI/1G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G	200.0	POMADA	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
Especificação: NISTATINA 100.000UI/1G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G					



80	PASTA D'ÁGUA - PESO LÍQUIDO 120G	50.0	Frasco	R\$ 7,42	R\$ 371,00
Especificação: PASTA D'ÁGUA - PESO LÍQUIDO 120G					
81	RETINOL, ACETATO 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. BISNAGA DE 3,5G	10.0	Bisnaga	R\$ 48,02	R\$ 480,20
Especificação: RETINOL, ACETATO 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. BISNAGA DE 3,5G					
82	RIFAMICINA SV SÓDICA - SPRAY COM 20ML	50.0	Frasco	R\$ 49,49	R\$ 2.474,50
Especificação: RIFAMICINA SV SÓDICA - SPRAY COM 20ML					
83	SALICITATO DE METILA + MENTOL. BISNAGA DE 20G	50.0	Bisnaga	R\$ 36,52	R\$ 1.826,00
Especificação: SALICITATO DE METILA + MENTOL. BISNAGA DE 20G					
84	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME 1% - USO TÓPICO. POTE COM 400G	120.0	Pote	R\$ 41,47	R\$ 4.976,40
Especificação: SULFADIAZINA DE PRATA - CREME 1% - USO TÓPICO. POTE COM 400G					
85	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO DE 10ML	50.0	Frasco	R\$ 12,67	R\$ 633,50
Especificação: TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO DE 10ML					
86	UREIA CREME HIDRATANTE 10%. UNIDADE COM 60G	400.0	Unidade	R\$ 153,56	R\$ 61.424,00
Especificação: UREIA CREME HIDRATANTE 10%. UNIDADE COM 60G					
87	VALERATO DE BETAMETAZONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% CREME	100.0	Bisnaga	R\$ 23,06	R\$ 2.306,00
Especificação: VALERATO DE BETAMETAZONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% CREME					
88	PAPAINA 10%	100.0	Bisnaga	R\$ 61,28	R\$ 6.128,00
Especificação: PAPAINA 10%					
89	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	120.0	Bisnaga	R\$ 3,66	R\$ 439,20
Especificação: SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA					
90	GENTAMICINA COLIRIO SOL. OFT. ESTERIL	12.0	Frasco	R\$ 28,95	R\$ 347,40
Especificação: GENTAMICINA COLIRIO SOL. OFT. ESTERIL					
91	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO	200.0	Bisnaga	R\$ 94,81	R\$ 18.962,00
Especificação: HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO					
92	HIDROGEL COM ALGINATO DE PRATA	200.0	Bisnaga	R\$ 35,25	R\$ 7.050,00
Especificação: HIDROGEL COM ALGINATO DE PRATA					
93	SOLUÇÃO DE PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA) 0,1%. 350 mL	200.0	Frasco	R\$ 70,31	R\$ 14.062,00
Especificação: SOLUÇÃO DE PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA) 0,1%. 350 mL					
94	CREME BARREIRA PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS. REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS ELE SUAVIZA A PELE, CONTÉM UM PROTETOR DE PH QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES CUTÂNEAS	100.0	Bisnaga	R\$ 66,62	R\$ 6.662,00



Especificação: CREME BARREIRA PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS. REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS ELE SUAVIZA A PELE, CONTÉM UM PROTETOR DE PH QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES CUTÂNEAS

Valor total do lote R\$ 190.113,10 (cento e noventa mil, cento e treze reais e dez centavos)

LOTE - 08 MEDICAMENTOS - Comprimidos, Cápsulas e outros					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
95	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	200.0	COMPRIMIDO S	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
Especificação: ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG					
96	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	500.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,91	R\$ 455,00
Especificação: AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS					
97	PANTOPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	300.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,90	R\$ 270,00
Especificação: PANTOPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS					
98	COLECALCIFEROL 50.000UI	200.0	Cápsula Gelatinosa	R\$ 34,54	R\$ 6.908,00
Especificação: COLECALCIFEROL 50.000UI					
99	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	250.0	COMPRIMIDO S	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00
Especificação: CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO					
100	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	3000.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
Especificação: CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO					
101	DIMENIDRINATO 100MG - COMPRIMIDO	200.0	Comprimido	R\$ 1,11	R\$ 222,00
Especificação: DIMENIDRINATO 100MG - COMPRIMIDO					
102	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS	600.0	Comprimido	R\$ 0,52	R\$ 312,00
Especificação: SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS					
103	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	300.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,34	R\$ 102,00
Especificação: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO					
104	DOXICICLINA 100MG	200.0	COMPRIMIDO S	R\$ 4,26	R\$ 852,00
Especificação: DOXICICLINA 100MG					
105	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MILHÕES/ML - CAPSULA	600.0	CAPSULA	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
Especificação: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MILHÕES/ML - CAPSULA					
106	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 PÓ LIOFILIZADO 200 MILHOES	600.0	Cápsula	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
Especificação: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 PÓ LIOFILIZADO 200 MILHOES					
107	FLUCONAZOL 150MG	200.0	Cápsula	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
Especificação: FLUCONAZOL 150MG					
108	LEVOFLOXACINO 500MG	500.0	COMPRIMIDO S	R\$ 1,51	R\$ 755,00



Especificação: LEVOFLOXACINO 500MG					
109	LOPERAMIDA 2MG	300.0	COMP.	R\$ 0,60	R\$ 180,00
Especificação: LOPERAMIDA 2MG					
110	NITROFURANTOINA 100MG	560.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,36	R\$ 201,60
Especificação: NITROFURANTOINA 100MG					
111	OXIBUTININA 5MG	180.0	Comprimido	R\$ 1,21	R\$ 217,80
Especificação: OXIBUTININA 5MG					
112	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	210.0	Comprimido	R\$ 2,34	R\$ 491,40
Especificação: ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG					
113	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO	100.0	Comprimido	R\$ 0,67	R\$ 67,00
Especificação: PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO					
114	PARACETAMOL 500MG	1200.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,39	R\$ 468,00
Especificação: PARACETAMOL 500MG					
115	FOSFATO DE SÓDIO MONOIDRATADO 160MG/ML + DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML - 130 ML - PRONTO PARA USO	100.0	Frasco 130 mL	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
Especificação: FOSFATO DE SÓDIO MONOIDRATADO 160MG/ML + DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML - 130 ML - PRONTO PARA USO					
116	PREDNISONA 20 MG	1000.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,70	R\$ 700,00
Especificação: PREDNISONA 20 MG					
117	PROMETAZINA 25MG	1200.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,43	R\$ 516,00
Especificação: PROMETAZINA 25MG					
118	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	120.0	Supositório	R\$ 1,07	R\$ 128,40
Especificação: SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO					
119	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	120.0	Supositório	R\$ 1,36	R\$ 163,20
Especificação: SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL					
120	BISACORDIL 5MG	300.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,54	R\$ 162,00
Especificação: BISACORDIL 5MG					
121	ITRACONAZOL 100MG	300.0	Cápsula	R\$ 1,83	R\$ 549,00
Especificação: ITRACONAZOL 100MG					
122	CARVÃO ATIVO PÓ	10.0	Frascos com 1kg	R\$ 57,19	R\$ 571,90
Especificação: CARVÃO ATIVO PÓ					
Valor total do lote R\$ 28.735,30 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)					

LOTE - 09 MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL CONFORME PORTARIA 344/98 MS: FRASCOS, AMPOLAS E COMPRIMIDOS

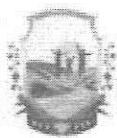


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
123	CARBAMAZEPINA 200MG	500.0	COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	R\$ 160,00
Especificação: CARBAMAZEPINA 200MG					
124	CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL	10.0	Frasco c/100 mL	R\$ 17,53	R\$ 175,30
Especificação: CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL					
125	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	300.0	COMPRIMIDOS	R\$ 0,56	R\$ 168,00
Especificação: CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO					
126	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300.0	Ampola	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
Especificação: CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL					
127	CLORPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO A 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	10.0	Frasco	R\$ 27,20	R\$ 272,00
Especificação: CLORPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO A 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML					
128	CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	300.0	COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	R\$ 36,00
Especificação: CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO					
129	CLONAZEPAM 0,5MG. COMPRIMIDO	300.0	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 42,00
Especificação: CLONAZEPAM 0,5MG. COMPRIMIDO					
130	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO COM 20ML	10.0	Frasco	R\$ 2,58	R\$ 25,80
Especificação: CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO COM 20ML					
131	CODEÍNA, FOSFATO 7,5 MG + PARACETAMOL 500MG	1200.0	COMPRIMIDOS	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
Especificação: CODEÍNA, FOSFATO 7,5 MG + PARACETAMOL 500MG					
132	DIAZEPAN 10MG/ML	4000.0	Ampola	R\$ 2,04	R\$ 8.160,00
Especificação: DIAZEPAN 10MG/ML					
133	DIAZEPAN 10MG	2000.0	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 280,00
Especificação: DIAZEPAN 10MG					
134	FENOBARBITAL 100MG	600.0	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 90,00
Especificação: FENOBARBITAL 100MG					
135	HALOPERIDOL 5MG/ML	1000.0	Ampola	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
Especificação: HALOPERIDOL 5MG/ML					
136	LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%	50.0	FRASCOS	R\$ 28,32	R\$ 1.416,00



Especificação: LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%					
137	METILFENIDATO L.A 10 MG	1500.0	COMPRIMIDO S	R\$ 6,61	R\$ 9.915,00
Especificação: METILFENIDATO L.A 10 MG					
138	NITRAZEPAM 5MG	3500.0	COMPRIMIDO S	R\$ 1,13	R\$ 3.955,00
Especificação: NITRAZEPAM 5MG					
139	PERICIAZINA SOLUÇÃO 4%	50.0	Frasco	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
Especificação: PERICIAZINA SOLUÇÃO 4%					
Valor total do lote R\$ 31.359,10 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)					

LOTE 10 - ANTI-HIPERTENSIVOS E HIPOGLICEMIANTES E OUTROS - COMPRIMIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
140	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	200.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,83	R\$ 166,00
Especificação: AMIODARONA CLORIDRATO 200MG					
141	PROPATILNITRATO - 10MG COMPRIMIDOS	150.0	COMPRIMIDO S	R\$ 1,14	R\$ 171,00
Especificação: PROPATILNITRATO - 10MG COMPRIMIDOS					
142	CAPTOPRIL 25MG	10000.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
Especificação: CAPTOPRIL 25MG					
143	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	2000.0	COMPRIMIDO S	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
Especificação: CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG					
144	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG	300.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,91	R\$ 273,00
Especificação: DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG					
145	CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO	300.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,37	R\$ 111,00
Especificação: CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO					
146	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	200.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,30	R\$ 60,00
Especificação: DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO					
147	ISOSSORBIDA 20 MG	300.0	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 66,00
Especificação: ISOSSORBIDA 20 MG					
148	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	900.0	Comprimidos sublinguais	R\$ 0,36	R\$ 324,00
Especificação: ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO					
149	NIFEDIPINO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10 MG	300.0	COMPRIMIDO S	R\$ 0,35	R\$ 105,00
Especificação: NIFEDIPINO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10 MG					
150	TRIMEBUTINA 150 MG	1500.0	COMPRIMIDO S	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00



Especificação: TRIMEBUTINA 150 MG

Valor total do lote R\$ 10.751,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e um reais)

Valor total R\$ 1.190.532,80 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.190.532,80 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA DR. QUEIROZ LIMA, 302, CENTRO, Solonópolis / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a



ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.



8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Comprovação de capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social OU patrimônio líquido da empresa licitante.

8.25.1. Entende-se por valor "*Estimado da Contratação*" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, entende-se por valor "*Estimado da Contratação*" a soma dos valores de todos os lotes por ela vencidos.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

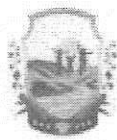
8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, de acordo com as arts. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA no 16 de 1º de abril de 2014;

8.33. Comprovação de Termo de Autorização emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a comercialização de substâncias e



medicamentos sujeitos a **controle especial**, conforme Portaria nº 344/98 do referido órgão, para os LOTES 9.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
Solonópolis

UMA NOVA
UMA NOVA
Tempo,
+ História.



504

Solonópolis/CE,



I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.733.256/0001-57



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 8.



Equipe de Planejamento

Lucio Ricardo Pinheiro Junior



Problema Resumido

A falta de acesso contínuo e adequado a medicamentos essenciais e correlatos tem gerado dificuldades no atendimento à saúde da população de Solonópolis, comprometendo o tratamento de doenças e a eficácia dos serviços públicos de saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Solonópolis enfrenta um desafio significativo relacionado à disponibilidade e ao acesso a medicamentos essenciais e correlatos para sua população. A carência desses insumos médicos impacta diretamente na capacidade do sistema de saúde local de oferecer tratamento adequado, resultando em dificuldades no manejo de doenças que, se não tratadas de forma eficaz e contínua, podem levar a agravos à saúde da população.

O problema da falta de acesso a medicamentos pode ser atribuído a diversos fatores, incluindo a insuficiência de estoques, falhas logísticas na distribuição e dificuldades financeiras que limitam a aquisição desses itens pela gestão pública. Essa situação compromete não apenas o atendimento individual aos pacientes, mas também a capacidade do sistema de saúde em promover ações preventivas e educativas que visem à melhoria da qualidade de vida da população.

Sob a perspectiva do interesse público, a relevância em garantir o acesso contínuo e adequado a medicamentos é evidente. A saúde é um direito fundamental, e seu não pleno atendimento gera consequências diretas, como o aumento de internações hospitalares, agravamento de condições de



saúde preexistentes e eventual desimplementação de programas de saúde pública que dependem do uso contínuo de medicamentos. Ao assegurar que todos tenham acesso a esses insumos essenciais, a gestão pública poderá não apenas atender melhor às necessidades da população, mas também promover a equidade na saúde, garantindo que todos os cidadãos tenham as mesmas oportunidades de tratamento e recuperação.

Portanto, é imprescindível que sejam adotadas medidas efetivas para resolver essa questão, visando atender à demanda específica da população de Solonópole por medicamentos fundamentais, respeitando os princípios do interesse público e bem-estar coletivo. O fortalecimento das políticas de abastecimento farmacêutico deve ser considerado como uma prioridade para o desenvolvimento sustentável da saúde no município, promovendo assim a garantia de direitos e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de serviços relacionados à disponibilização contínua de medicamentos essenciais para a população de Solonópole deve contemplar requisitos que assegurem a acessibilidade e a qualidade dos produtos. A seguir, apresenta-se uma lista de requisitos que a solução contratada deverá atender, visando garantir o atendimento pleno da necessidade identificada.

Requisitos da Solução Contratada:

1. Capacidade de fornecimento contínuo de medicamentos essenciais conforme lista definida pela Secretaria de Saúde do município, com validade mínima de 80% dos produtos em estoque.
2. Garantia de entrega dos medicamentos no prazo máximo de 48 horas, após a realização do pedido formal pela Prefeitura Municipal de Solonópole.
3. Todos os medicamentos devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ter certificação de qualidade que atenda as normas vigentes.
4. Disponibilidade de atendimento ao cliente, com equipe técnica especializada para resolução de dúvidas e problemas, garantindo resposta em até 24 horas.
5. Capacitação da equipe responsável pela logística e armazenamento dos medicamentos, com treinamentos anuais comprovados em boas práticas de distribuição e manipulação de fármacos.
6. Implementação de sistema de rastreabilidade dos medicamentos, permitindo a identificação do lote, data de fabricação e data de validade, com informações acessíveis em tempo real para a gestão pública.



7. Relatórios mensais sobre o status de estoque, entregas realizadas, e eventuais ocorrências durante o processo de fornecimento, com análise crítica das métricas de desempenho.
8. Política de retorno ou troca dos medicamentos não utilizados ou que apresentem problemas de qualidade, garantindo o reembolso ou substituição em até 7 dias.
9. Garantia de produtos em conformidade com padrões de responsabilidade social e ambiental, evitando substâncias nocivas e promovendo práticas de sustentabilidade na cadeia de fornecimento.
10. Prova de condições financeiras e operacionais adequadas para garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência do contrato, através de certidões e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação fosse realizada de maneira vantajosa e em conformidade com a legislação pertinente, promovendo, assim, a efetividade no atendimento à saúde da população de Solonópole.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Parceria com Distribuidoras de Medicamentos

- Vantagens:

- Custo: Geralmente, as distribuidoras oferecem preços competitivos devido ao grande volume de compras.
- Qualidade: A maioria das distribuidoras trabalha com medicamentos de fabricantes reconhecidos e regulamentados.
- Flexibilidade: Possibilidade de negociar prazos de entrega e volumes conforme a demanda.
- Suporte: Muitas distribuidoras oferecem suporte na gestão do estoque e no treinamento dos profissionais envolvidos.
- Tempo de Implementação: Processo de contratação e início da entrega pode ser relativamente rápido.

- Desvantagens:

- Dependência: Pode gerar dependência de um único fornecedor, se não forem feitas diversas parcerias.
- Variabilidade na Disponibilidade: Picos de demanda podem levar à falta de certos medicamentos.
- Controle de Qualidade: Necessidade de monitorar constantemente a qualidade dos produtos entregues.

- Solução 2: Implementação de Sistema de Gestão de Estoque Automatizado

- Vantagens:

- Eficiência: Permite um gerenciamento mais eficaz do estoque, reduzindo desperdícios e evitando faltas.



- Flexibilidade: Adaptação rápida às variáveis do mercado e comunicação em tempo real com fornecedores.

- Qualidade: Melhora na rastreabilidade dos medicamentos, aumentando a transparência sobre o que é consumido.

- Manutenção: Sistemas modernos têm manutenção regular e suporte contínuo.

- Tempo de Implementação: Pode exigir um período de adaptação, mas os benefícios são rápidos após a implementação.

- Desvantagens:

- Custo: Investimento inicial alto para aquisição e implementação do sistema.

- Complexidade: Requer treinamento especializado e adaptação da equipe.

- Dependência Tecnológica: Possibilidade de problemas técnicos que podem impactar a operação.

- Solução 3: Formação de Consórcio de Compras entre Municípios

- Vantagens:

- Custo: Redução de custos por meio da compra em conjunto, aumentando o poder de barganha.

- Qualidade: Oferece acesso a uma maior variedade de produtos e fornecedores, melhorando a qualidade.

- Adaptabilidade: Permite que diferentes municípios com necessidades específicas negociem.

- Suporte: Compartilhamento de melhores práticas entre os participantes do consórcio.

- Desvantagens:

- Burocracia: Processo administrativo mais complexo que pode atrasar aquisições.

- Alinhamento: Necessidade de consenso entre os municípios, podendo sofrer dificuldades na tomada de decisões.

- Diferenças nas Demandas: Diferentes necessidades podem complicar negociações e aquisições conjuntas.

- Solução 4: Programa de Compras de Medicamentos Direto com Fabricantes

- Vantagens:

- Custo: Possibilidade de preços mais baixos eliminando intermediários.

- Qualidade: Acesso direto aos fabricantes garante controle sobre a origem e qualidade dos produtos.

- Flexibilidade: Negociações diretas facilitam personalização de pedidos conforme as necessidades locais.

- Suporte: Muitas vezes, fabricantes oferecem programas de suporte técnico e educativo.

- Desvantagens:

- Complexidade: Requer entendimento do mercado e das condições de cada fabricante.

- Prazo de Implementação: Pode ser mais longo em função da necessidade de negociações diretas.

- Gestão de Relacionamento: Exige um bom relacionamento comercial constante para garantir estabilidade na entrega.

Análise Comparativa:

- A parceria com distribuidoras oferece vantagens em termos de custo e agilidade, mas pode resultar em dependência e variabilidade na disponibilidade.

- O sistema de gestão automatizado proporciona alta eficiência e controle, porém demanda investimento inicial elevado e treinamento.



- O consórcio de compras melhora o poder de barganha e qualidade, mas enfrenta desafios burocráticos e de alinhamento entre municípios.
- Comprar diretamente de fabricantes promete redução de custos e maior controle, mas requer conhecimento especializado e pode gerar prazos maiores.

Essa análise deve permitir a identificação da solução que melhor atende às necessidades de Solonópole em relação ao acesso a medicamentos essenciais, considerando o contexto e as especificidades do município.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de parceria com distribuidoras de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Solonópole se fundamenta em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que atendem diretamente à necessidade de garantir o acesso contínuo e adequado a medicamentos essenciais. A análise metódica dessas justificativas evidencia a eficiência e viabilidade dessa abordagem para resolver a problemática enfrentada pela população quanto à saúde.

No aspecto técnico, as distribuidoras de medicamentos se destacam pelo seu desempenho em termos de agilidade na entrega e consistência na qualidade dos produtos oferecidos. Essas empresas possuem infraestrutura adequada e processos logísticos estabelecidos que garantem uma distribuição eficiente e pontual. Além disso, a compatibilidade dos medicamentos fornecidos com as normas de saúde vigentes é um ponto essencial, pois assegura que apenas produtos regulamentados e reconhecidos sejam disponibilizados aos usuários. A implementação deste modelo de parceria é facilitada pelo conhecimento prévio da equipe da prefeitura acerca dos fornecedores disponíveis no mercado, bem como pela experiência acumulada em negociações anteriores, o que torna essa transição mais fluida e menos propensa a desafios operacionais.

Em relação aos benefícios operacionais, a parceria com distribuidoras proporciona suporte integral à gestão do estoque, essencial para evitar rupturas no fornecimento. As distribuidoras muitas vezes disponibilizam sistemas de gestão que ajudam na previsão de demanda, permitindo uma melhor administração dos recursos municipais. Além disso, esse suporte pode incluir treinamento para os profissionais envolvidos na dispensação e gerenciamento dos medicamentos, garantindo maior eficiência e segurança na operação. Por fim, a escalabilidade da solução está garantida pela capacidade dessas distribuidoras de ajustar volumes de entrega conforme a demanda flutua, proporcionando um atendimento mais customizado às necessidades emergenciais da saúde pública.

O viés econômico da seleção por distribuidoras também se mostra favorável, visto que sua capacidade de negociação e o volume de compras feito pelos municípios geralmente permitem a obtenção de preços mais competitivos. Este custo-benefício é amplamente vantajoso, especialmente considerando a limitação orçamentária enfrentada pelas administrações públicas. Além disso, a adoção desse modelo de parceria, ao permitir administrar melhor os custos com medicamentos, facilita a alocação de verbas para outros setores estratégicos da Saúde, contribuindo para uma melhoria geral na qualidade dos serviços prestados. O retorno sobre o investimento pode ser observado não apenas na



economia de recursos financeiros, mas também na consolidação da confiança da população nos serviços de saúde, ao oferecer respostas mais rápidas e efetivas às suas necessidades.

Dessa forma, a proposta de estabelecer parcerias com distribuidoras de medicamentos se justifica como uma estratégia abrangente que une eficiência técnica, operacional e econômica, criando um ambiente propício para atender de maneira eficaz a demanda crescente e específica dos cidadãos de Solonópolis na área da saúde pública. Com esta decisão, espera-se não apenas um incremento nos níveis de atendimento, mas, principalmente, uma verdadeira transformação na forma como os serviços de saúde é percebida e vivenciada pela população local.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN)	Ampola	3.000,00	R\$ 12,22	R\$ 36.660,00
2	ADRENALINA 1G/1000ML (EPINEFRINA C/ 10 UL)	Ampola	1.000,00	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
4	ÁGUA DESTILADA 10ML	Ampola	25.000,00	R\$ 0,91	R\$ 22.750,00
9	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas de 2 ml	3.000,00	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
10	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML	Ampolas com 1 mL	3.000,00	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00
11	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	4.000,00	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	Ampola	3.000,00	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
18	COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	4.000,00	R\$ 8,15	R\$ 32.600,00
19	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	3.000,00	R\$ 6,11	R\$ 18.330,00
20	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREPARADA COM 0,4ML	Unidade	1.500,00	R\$ 46,81	R\$ 70.215,00
21	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREPARADA COM 0,6ML	Unidade	750,00	R\$ 71,23	R\$ 53.422,50
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
3	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1200.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	3.000,00	R\$ 22,39	R\$ 67.170,00
4	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	2.500,00	R\$ 24,43	R\$ 61.075,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7.000,00	R\$ 9,37	R\$ 65.590,00
11	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG- FRASCO C/ 100ML (2MG/ML)	BOLSA	1.000,00	R\$ 85,48	R\$ 85.480,00
12	CLINDAMICINA 600MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500,00	R\$ 7,95	R\$ 11.925,00
16	METRONIDAZOL SOL. INJETÁVEL 5% -	BOLSA	1.500,00	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	4.000,00	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
2	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	6.000,00	R\$ 7,33	R\$ 43.980,00



3	DEXAMETASONAFOSFATO DISSÓDICO DE 4MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	Ampola	100,00	R\$ 65,13	R\$ 6.513,00
4	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA	Ampola	6.000,00	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00
5	DIPIRONA 500MG/ML	Ampola	10.000,00	R\$ 5,30	R\$ 53.000,00
6	DIPROIONATO E BETAMETASONA + SULFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG	Ampola	1.200,00	R\$ 16,08	R\$ 19.296,00
8	CETOPROFENO 100MG/ML IM	Ampola	4.000,00	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
9	CETOPROFENO 100MG/ML IV	Ampola	6.000,00	R\$ 8,56	R\$ 51.360,00
11	DIFENIDRAMINA 50MG/ML-SOL. INJETÁVEL	Ampola	600,00	R\$ 36,64	R\$ 21.984,00
12	DIFENIDRAMINA 30MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG GLICOSE 1000MG FRUTOSE 1000MG	Ampola	600,00	R\$ 65,13	R\$ 39.078,00
13	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	4.000,00	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	GLICOSE 25% - USO ENDOVENOSO	Ampola	3.000,00	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
2	GLICOSE 50% - USO ENDOVENOSO	Ampola	5.000,00	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
5	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/1ML	Ampola	1.000,00	R\$ 16,29	R\$ 16.290,00
6	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG - PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL	Ampola	3.000,00	R\$ 8,56	R\$ 25.680,00
7	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL -	Ampola	4.000,00	R\$ 11,80	R\$ 47.200,00
8	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-RHO (D) 300 MCG	Ampola	20,00	R\$ 488,42	R\$ 9.768,40
9	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.200,00	R\$ 40,51	R\$ 48.612,00
10	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600,00	R\$ 30,33	R\$ 18.198,00
14	INSULINA NPH 100UI/ML – FRASCO AMPOLA 10 ML	Frasco Ampola 10 mL	96,00	R\$ 65,11	R\$ 6.250,56
15	INSULINA REGULAR 100UI/ML – FRASCO AMPOLA 10 ML	Frasco Ampola 10 mL	96,00	R\$ 72,70	R\$ 6.979,20
16	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/1ML – AMPOLA 2ML	Ampola	200,00	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
Lote 05					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ÁCIDO ASCÓBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000,00	R\$ 10,16	R\$ 40.640,00
3	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.400,00	R\$ 6,11	R\$ 8.554,00
4	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000,00	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
12	TIAMINA 100MG/ML	AMPOLA	1.200,00	R\$ 24,43	R\$ 29.316,00
Lote 06					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML	FRASCO	1.000,00	R\$ 24,43	R\$ 24.430,00
2	ACETILCISTEINA 200MG/5ML	FRASCO	1.000,00	R\$ 30,40	R\$ 30.400,00
3	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG/5ML - FRASCO 15ML + DILUENTE.	FRASCO	250,00	R\$ 16,29	R\$ 4.072,50
4	POLICRESULENO 12 ML	FRASCO	40,00	R\$ 50,47	R\$ 2.018,80
5	AMBROXOL CLORIDRATO ADULTO 30MG/5ML - SEM AÇÚCAR. FRASCO DE 120ML	FRASCO	1.000,00	R\$ 9,37	R\$ 9.370,00
6	AMBROXOL CLORIDRATO INFANTIL 15MG/5ML - SEM AÇÚCAR. FRASCO DE 120ML	FRASCO	1.000,00	R\$ 9,77	R\$ 9.770,00
7	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%	FRASCO	800,00	R\$ 3,26	R\$ 2.608,00
8	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	400,00	R\$ 12,22	R\$ 4.888,00



9	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML	FRASCO	100,00	R\$ 2,95	R\$ 295,00
10	BETAMETASONA 0,25MG/5ML + DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML - XAROPE. FRASCO COM 120ML	FRASCO	60,00	R\$ 99,72	R\$ 5.983,20
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS)	FRASCO	100,00	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00
12	CLORETO DE POTÁSSIO 0,09G/ML - XAROPE - FRASCO COM 150ML	FRASCO	24,00	R\$ 24,43	R\$ 586,32
13	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML	FRASCO	60,00	R\$ 5,91	R\$ 354,60
14	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML	FRASCO	40,00	R\$ 12,22	R\$ 488,80
15	SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	600,00	R\$ 4,27	R\$ 2.562,00
16	DROPOPIZINA 15MG/5ML - XAROPE ADULTO. FRASCO DE 100ML	FRASCO	12,00	R\$ 24,43	R\$ 293,16
17	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG/5ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 72MG/5ML + DIMETICONA 25MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 150ML	FRASCO	20,00	R\$ 71,23	R\$ 1.424,60
18	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	1.200,00	R\$ 26,46	R\$ 31.752,00
19	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	FRASCO	60,00	R\$ 4,49	R\$ 269,40
20	N-ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML. FRASCO COM 150 ML	FRASCO	60,00	R\$ 18,12	R\$ 1.087,20
21	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML	FRASCO	200,00	R\$ 4,08	R\$ 816,00
22	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML. FRASCO COM 100ML	FRASCO	24,00	R\$ 6,72	R\$ 161,28
23	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	100,00	R\$ 79,37	R\$ 7.937,00
24	SALBUTAMOL 2 MG/5ML	FRASCO	48,00	R\$ 6,72	R\$ 322,56
Lote 07					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20 MG CREME	BISNAGA	100,00	R\$ 13,84	R\$ 1.384,00
2	ÓLEO DE GIRASSOL FILTRADO E REFINADO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINA E. C/100ML	FRASCO	1.000,00	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00
3	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ. SACHE C/ 50G	SACHE	50,00	R\$ 4,06	R\$ 203,00
6	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA. BISNAGA 15G	BISNAGA	1.200,00	R\$ 24,43	R\$ 29.316,00
7	COLAGENASE POMADA. BISNAGA 15G	BISNAGA	500,00	R\$ 95,66	R\$ 47.830,00
8	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA SULFATO 0,35% + SULFATO DE POLIMIXIA B 600UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML	FRASCO	40,00	R\$ 32,57	R\$ 1.302,80
9	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FRASCO	120,00	R\$ 8,56	R\$ 1.027,20
10	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML - SOLUÇÃO OCULAR 0,1% SOLUÇÃO ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML	FRASCO	40,00	R\$ 65,13	R\$ 2.605,20
11	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO DE GEL CREME 10MG/G. BISNAGA DE 60G	BISNAGA	150,00	R\$ 10,18	R\$ 1.527,00
12	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 2% - BISNAGA COM 30G	BISNAGA	400,00	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
13	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - PARA ANESTESIA TÓPICA - FRASCO COM 50ML	FRASCO	30,00	R\$ 118,04	R\$ 3.541,20
14	NISTATINA 100.000UI/1G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G	POMADA	200,00	R\$ 18,12	R\$ 3.624,00
15	PASTA D'ÁGUA - PESO LÍQUIDO 120G	FRASCO	50,00	R\$ 12,22	R\$ 611,00
16	RETINOL, ACETATO 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. BISNAGA DE 3,5G	BISNAGA	10,00	R\$ 24,43	R\$ 244,30
17	RIFAMICINA SV SÓDICA - SPRAY COM 20ML	FRASCO	50,00	R\$ 40,71	R\$ 2.035,50



18	SALICITATO DE METILA + MENTOL. BISNAGA DE 20G	BISNAGA	50,00	R\$ 12,22	R\$ 611,00
19	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME 1% - USO TÓPICO. POTE COM 400G	POTE	120,00	R\$ 52,92	R\$ 6.350,40
20	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO DE 10ML	FRASCO	50,00	R\$ 20,16	R\$ 1.008,00
21	UREIA CREME HIDRATANTE 10%. UNIDADE COM 60G	UNIDADE	400,00	R\$ 152,64	R\$ 61.056,00
22	VALERATO DE BETAMETAZONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% CREME	BISNAGA	100,00	R\$ 44,78	R\$ 4.478,00
23	PAPAINA 10%	BISNAGA	100,00	R\$ 79,37	R\$ 7.937,00
24	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	BISNAGA	120,00	R\$ 6,11	R\$ 733,20
25	GENTAMICINA COLÍRIO SOL. OFT. ESTÉRIL	FRASCO	12,00	R\$ 20,16	R\$ 241,92
26	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO	BISNAGA	200,00	R\$ 27,81	R\$ 5.562,00
27	HIDROGEL COM ALGINATO DE PRATA	BISNAGA	200,00	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
28	SOLUÇÃO DE PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA) 0,1%. 350 mL	FRASCO	200,00	R\$ 77,35	R\$ 15.470,00
29	CREME BARREIRA PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS. REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS ELE SUAVIZA A PELE, CONTÉM UM PROTETOR DE PH QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES CUTÂNEAS	BISNAGA	100,00	R\$ 73,15	R\$ 7.315,00

Lote 08

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	Comprimidos	200,00	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
2	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimidos	500,00	R\$ 1,63	R\$ 815,00
3	PANTOPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimidos	300,00	R\$ 1,28	R\$ 384,00
4	COLECALCIFEROL 50.000UI	Cápsula Gelatinosa	200,00	R\$ 26,88	R\$ 5.376,00
5	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	Comprimidos	250,00	R\$ 9,57	R\$ 2.392,50
6	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimidos	3.000,00	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
7	DIMENIDRINATO 100MG - COMPRIMIDO	Comprimido	200,00	R\$ 1,48	R\$ 296,00
8	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS	Comprimido	600,00	R\$ 0,45	R\$ 270,00
9	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	Comprimidos	300,00	R\$ 0,42	R\$ 126,00
10	DOXICICLINA 100MG	Comprimidos	200,00	R\$ 2,45	R\$ 490,00
11	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MILHÕES/ML - CAPSULA	Capsula	600,00	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00
12	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 PÓ LIOFILIZADO 200 MILHOES	Cápsula	600,00	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00
13	FLUCONAZOL 150MG	Cápsula	200,00	R\$ 36,22	R\$ 7.244,00
14	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimidos	500,00	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
15	LOPERAMIDA 2MG	Comp.	300,00	R\$ 0,07	R\$ 21,00
16	NITROFURANTOINA 100MG	Comprimidos	560,00	R\$ 0,38	R\$ 212,80
17	OXIBUTININA 5MG	Comprimido	180,00	R\$ 2,04	R\$ 367,20
18	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	Comprimido	210,00	R\$ 0,62	R\$ 130,20
19	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO	Comprimido	100,00	R\$ 1,00	R\$ 100,00
20	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	1.200,00	R\$ 0,60	R\$ 720,00
21	FOSFATO DE SÓDIO MONOIDRATADO 160MG/ML + DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML - 130 ML - PRONTO PARA USO	Frasco 130 mL	100,00	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
22	PREDNISONA 20 MG	Comprimidos	1.000,00	R\$ 0,60	R\$ 600,00
23	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	1.200,00	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
24	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	Supositório	120,00	R\$ 3,17	R\$ 380,40
25	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	Supositório	120,00	R\$ 2,95	R\$ 354,00
26	BISACORDIL 5MG	Comprimidos	300,00	R\$ 0,46	R\$ 138,00
27	ITRACONAZOL 100MG	Cápsula	300,00	R\$ 1,64	R\$ 492,00



28	CARVÃO ATIVO PÓ	Frascos com 1kg	10,00	R\$ 81,21	R\$ 812,10
Lote 09					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimidos	500,00	R\$ 0,82	R\$ 410,00
2	CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL	Frasco c/100 mL	10,00	R\$ 24,43	R\$ 244,30
3	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	Comprimidos	300,00	R\$ 0,82	R\$ 246,00
4	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300,00	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
5	CLORPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO A 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	Frasco	10,00	R\$ 16,29	R\$ 162,90
6	CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	Comprimidos	300,00	R\$ 0,20	R\$ 60,00
7	CLONAZEPAM 0,5MG. COMPRIMIDO	Comprimidos	300,00	R\$ 0,25	R\$ 75,00
8	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO COM 20ML	Frasco	10,00	R\$ 4,08	R\$ 40,80
9	CODEÍNA, FOSFATO 7,5 MG + PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	1.200,00	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
10	DIAZEPAN 10MG/ML	Ampola	4.000,00	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
11	DIAZEPAN 10MG	Comprimidos	2.000,00	R\$ 0,37	R\$ 740,00
15	FENOBARBITAL 100MG	Comprimidos	600,00	R\$ 0,30	R\$ 180,00
19	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampola	1.000,00	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
20	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%	Frascos	50,00	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
21	METILFENIDATO L.A 10 MG	Comprimidos	1.500,00	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
27	NITRAZEPAM 5MG	Comprimidos	3.500,00	R\$ 1,13	R\$ 3.955,00
28	PERICIAZINA SOLUÇÃO 4%	Frasco	50,00	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
Lote 010					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	Comprimidos	200,00	R\$ 1,10	R\$ 220,00
2	PROPATILNITRATO – 10MG COMPRIMIDOS	Comprimidos	150,00	R\$ 0,59	R\$ 88,50
3	CAPTOPRIL 25MG	Comprimidos	10.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
4	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	Comprimidos	2.000,00	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
5	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG	Comprimidos	300,00	R\$ 0,31	R\$ 93,00
6	CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO	Comprimidos	300,00	R\$ 0,53	R\$ 159,00
7	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	Comprimidos	200,00	R\$ 0,35	R\$ 70,00
8	ISOSSORBIDA 20 MG	Comprimido	300,00	R\$ 0,28	R\$ 84,00
9	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	Comprimidos sublinguais	900,00	R\$ 0,46	R\$ 414,00
10	NIFEDIPINO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10 MG	Comprimidos	300,00	R\$ 0,60	R\$ 180,00
11	TRIMEBUTINA 150 MG	Comprimidos	1.500,00	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
Valor Total					R\$ 1.645.952,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação para a contratação de distribuidoras de medicamentos, subdividindo-a em lotes ou itens distintos, justifica-se pela necessidade de atender à variedade de medicamentos essenciais e correlatos demandados pela população de Solonópolis. Essa abordagem permite maior flexibilidade na seleção de fornecedores, pois cada lote pode ser adjudicado a diferentes distribuidoras, garantindo que a administração municipal consiga diversificar seus fornecedores e evitar a dependência de um único fornecedor. Com isso, é possível assegurar a continuidade do fornecimento mesmo diante de eventuais picos de demanda, mitigando o risco de desabastecimento.



Adicionalmente, o parcelamento através da subdivisão em lotes facilita a adaptação às necessidades específicas e eventuais características do mercado local, possibilitando que as distribuidoras ofereçam suas melhores condições para cada categoria de medicamento. Isso potencializa a negociação de preços, prazos de entrega e qualidade dos produtos, além de oferecer espaço para que as empresas se competem em candidaturas distintas, ampliando a participação do setor privado e promovendo a transparência no processo de aquisição.

Por fim, essa estratégia de parcelamento não apenas contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, como também garante que os serviços de saúde sejam prestados de maneira mais eficaz e contínua, beneficiando diretamente a população. Ao assegurar acesso adequado a medicamentos diversos, a Prefeitura Municipal de Solonópole estará cumprindo sua função social e melhorando a qualidade do atendimento ao cidadão, reforçando a importância da saúde pública e promovendo o interesse público na contratação de soluções para o sistema de saúde.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A parceria com distribuidoras de medicamentos representa uma solução estratégica para o problema da falta de acesso contínuo e adequado a medicamentos essenciais em Solonópole. Em termos de economicidade, essa abordagem maximiza o custo-benefício ao aproveitar as economias de escala proporcionadas pelas distribuidoras, que conseguem oferecer preços mais competitivos devido ao volume elevado de suas compras. Isso permite à Prefeitura adquirir medicamentos a um custo significativamente menor, resultando em economia de recursos financeiros que podem ser redirecionados para outras áreas prioritárias de saúde.

Além disso, ao optar por essa solução, garante-se um aproveitamento eficiente dos recursos humanos. A gestão do estoque é facilitada pelo suporte das distribuidoras, permitindo que os profissionais de saúde se concentrem em atividades mais relevantes ao atendimento ao público, como a triagem e orientação aos pacientes. Com a redução da carga de trabalho relacionada à aquisição e controle dos medicamentos, é possível otimizar o uso da força de trabalho disponível.

Os recursos materiais também são melhor aproveitados, visto que a flexibilidade nas negociações com as distribuidoras possibilita um ajuste constante entre a demanda real dos serviços de saúde e o fornecimento de medicamentos. Essa adequação evita desperdícios e armazéns superlotados, minimizando gastos desnecessários com armazenamento e logística.

Em suma, a parceria com distribuidoras de medicamentos oferece uma solução viável e eficiente, que não apenas promove a economia significativa na aquisição de medicamentos, mas também garante um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais. Isso potencializa a eficácia dos serviços públicos de saúde em Solonópole, assegurando um atendimento mais ágil e qualificado à população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da parceria com distribuidoras de medicamentos na Prefeitura Municipal de Solonópole, é fundamental adotar providências específicas que garantam o pleno atendimento das necessidades da população e a eficiência dos serviços de saúde. As seguintes ações são sugeridas:

Primeiramente, deve-se realizar um levantamento detalhado das demandas de medicamentos essenciais e correlatos, considerando histórico de consumo e previsões de necessidade, para assegurar que as distribuidoras escolhidas possam atender adequadamente a esta demanda. Essa análise permitirá ajustar os volumes de compra e facilitará a negociação com os fornecedores, garantindo a disponibilidade contínua dos medicamentos.

Em seguida, é crucial implementar um sistema de monitoramento e gestão do estoque. Isso inclui a adoção de tecnologia para o rastreamento em tempo real das quantidades de medicamentos disponíveis, evitando faltas inesperadas e permitindo uma resposta rápida a picos de demanda. O investimento em um software específico pode ser necessário para otimizar essa gestão.

A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato deve ser considerada, especialmente em relação à qualidade e controle dos produtos adquiridos. Treinamentos específicos podem ser programados para garantir que a equipe esteja apta a monitorar a conformidade dos medicamentos entregues, além de estar alinhada às melhores práticas clínicas relacionadas ao uso dos mesmos.

Outra providência importante é estabelecer cláusulas contratuais que contemplem a flexibilidade nas entregas. Isso deve incluir mecanismos para ajustar prazos e quantidades, de modo a responder rapidamente a flutuações na demanda local. Além disso, é essencial incorporar penalidades nos casos de descumprimento de contratos, o que proporcionará maior segurança nas entregas e reforçará a responsabilidade das distribuidoras.

Por fim, recomenda-se que seja instituído um processo claro de feedback e avaliação contínua do desempenho das parcerias firmadas. A coleta de dados sobre a eficácia dos medicamentos, tempestividade nas entregas e nível de qualidade observado ajudará a informar futuras negociações e possíveis renovações contratuais.

Essas providências, quando implementadas em conjunto, potencializarão a eficácia da solução escolhida e garantirão um melhor aproveitamento dos recursos públicos, promovendo a saúde da população de Solonópole.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a parceria com distribuidoras de medicamentos, revela que não há demandas adicionais essenciais a serem consideradas antes dessa contratação. O foco principal está na resolução imediata do problema identificado, que é a falta de acesso contínuo a medicamentos essenciais, e a solução proposta já abrange os aspectos necessários para atender essa demanda.

Em termos de possíveis contratações correlatas, pode-se considerar a necessidade de serviços de manutenção e adequações prediais de espaços como farmácias e centros de saúde para garantir que esses locais atendam aos requisitos para armazenamento e gestão dos medicamentos oferecidos pelas distribuidoras. Porém, tais adequações podem ocorrer paralelamente à contratação das distribuidoras, sem que sejam uma condição prévia para a implementação da solução.

Além disso, pode ser relevante pensar em contratações para inspeção periódica do sistema de armazenamento de medicamentos, garantindo que as condições de conservação estejam adequadas. No entanto, essa também pode ser uma atividade realizada após o início do fornecimento dos medicamentos, considerando que a entrega e o abastecimento inicial já podem ser realizados independentemente dessas providências.

Portanto, embora existam algumas contratações que podem ser consideradas como complementares, elas não são indispensáveis para o início ou para a eficácia da solução de parceria com distribuidoras de medicamentos. A imediata organização da contratação com essas distribuidoras poderá proporcionar um atendimento mais ágil e eficaz à população de Solonópole, resolvendo a questão do acesso a medicamentos essenciais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da parceria com distribuidoras de medicamentos para sanar a falta de acesso contínuo e adequado a medicamentos essenciais em Solonópole, é importante identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa solução e propor medidas mitigadoras eficazes.

Um dos principais impactos ambientais relacionados ao transporte e armazenamento de medicamentos é a emissão de gases poluentes provenientes dos veículos utilizados na logística de distribuição. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a escolha de distribuidoras que utilizem frotas modernas e eficientes em consumo de combustível, além de otimizar as rotas de entrega para reduzir distâncias percorridas e o tempo de operação dos veículos. A adoção de práticas de transporte que priorizem cargas completas também pode contribuir para a diminuição das emissões.

Outro aspecto relevante é o consumo de energia nos centros de distribuição e durante o armazenamento dos medicamentos. A implementação de sistemas de gestão de energia nas instalações das distribuidoras, como o uso de iluminação LED e equipamentos com selo de eficiência energética, poderá reduzir significativamente o consumo. Também é válida a proposta de parcerias com fornecedores que tenham compromisso com a energia renovável em suas operações, reduzindo assim a pegada ambiental do serviço.



Em relação ao descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados, é crucial estabelecer um sistema de logística reversa em parceria com as distribuidoras. Isso envolve a coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, evitando que medicamentos sejam descartados inadequadamente e contaminem o meio ambiente. As distribuidoras podem ser incentivadas a implementar programas de retorno, onde os usuários possam devolver medicamentos não usados em pontos específicos, facilitando o controle sobre o descarte.

Além disso, recomenda-se incluir um plano de capacitação para os profissionais de saúde em relação ao manejo correto de medicamentos e resíduos, visando promover a conscientização e a responsabilidade no uso desses produtos. Isso não só amplia a eficiência na gestão de medicamentos, mas também fomenta práticas sustentáveis na comunidade.

Por fim, é essencial monitorar continuamente a eficácia dessas medidas. Estabelecer indicadores de desempenho ambiental permitirá avaliar se as ações adotadas estão trazendo os resultados esperados e possibilitar ajustes necessários ao longo do tempo. Dessa forma, será possível minimizar os impactos ambientais associados à contratação e promover um atendimento à saúde mais sustentável em Solonópole.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Solonópole - CE, 20 de Janeiro de 2025



I.2 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.733.256/0001-57



Equipe de Planejamento

Lucio Ricardo Pinheiro Junior



Objeto Detalhado

Parceria com Distribuidoras de Medicamentos- Vantagens:- Custo: Geralmente, as distribuidoras oferecem preços competitivos devido ao grande volume de compras.- Qualidade: A maioria das distribuidoras trabalha com medicamentos de fabricantes reconhecidos e regulamentados.- Flexibilidade: Possibilidade de negociar prazos de entrega e volumes conforme a demanda.- Suporte: Muitas distribuidoras oferecem suporte na gestão do estoque e no treinamento dos profissionais envolvidos.- Tempo de Implementação: Processo de contratação e início da entrega pode ser relativamente rápido.- Desvantagens:- Dependência: Pode gerar dependência de um único fornecedor, se não forem feitas diversas parcerias.- Variabilidade na Disponibilidade: Picos de demanda podem levar à falta de certos medicamentos.- Controle de Qualidade: Necessidade de monitorar constantemente a qualidade dos produtos entregues.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5



Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Controle de Qualidade dos Medicamentos Recebidos		
Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		



Falhas na qualidade podem levar a riscos de saúde e desperdícios financeiros.

Ações Preventivas

Responsável

Estabelecer um protocolo rigoroso de inspeção e testes dos medicamentos recebidos.

Garantir que todos os fabricantes parceiros possuam certificações de qualidade reconhecidas.

Ações de Contingência

Responsável

Realocar lotes de medicamentos de outras distribuidoras caso se identifiquem falhas de qualidade.

Instruir procedimento para recall de medicamentos que não cumpram os critérios de qualidade.

Risco Alto - Variabilidade na Disponibilidade de Produtos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

O risco de escassez pode afetar a continuidade dos cuidados de saúde.

Ações Preventivas

Responsável

Negociar contratos que incluam previsão de flutuação de demanda e prioridade de fornecimento.

Implementar sistemas de gestão de estoque que permitam a previsão e planejamento de demanda.

Ações de Contingência

Responsável

Acordos de emergência com outras distribuidoras em caso de desequilíbrio de estoque.

Implementar políticas de substituição e uso de equivalentes genéricos.

Risco Alto - Dependência Excessiva de um Único Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Alta

Dano

Podem ocorrer interrupções de fornecimento, impactando a disponibilidade de medicamentos essenciais.

Ações Preventivas

Responsável

Estabelecer contratos com múltiplas distribuidoras para diversificar a fonte de fornecimento.

Incluir cláusulas que incentivem o fornecedor a manter estoque mínimo de segurança.

Ações de Contingência

Responsável

Criar um plano de contingência com fornecedores alternativos.

Manter um estoque estratégico de medicamentos críticos.

ETP nº 005/2025 - Parceria com Distribuidoras de Medicamentos- Vantagens:- Custo: Geralmente, as distribuidoras oferecem preços competitivos devido ao grande volume de compras.- Qualidade: A maioria das distribuidoras trabalha com medicamentos de fabricantes reconhecidos e regulamentados.- Flexibilidade: Possibilidade de negociar prazos de entrega e volumes conforme a demanda.- Suporte: Muitas distribuidoras oferecem suporte na gestão do estoque e no treinamento dos profissionais envolvidos.- Tempo de Implementação: Processo de contratação e início da entrega pode ser relativamente rápido.- Desvantagens:- Dependência: Pode gerar dependência de um único fornecedor, se não forem feitas diversas parcerias.-



Variabilidade na Disponibilidade: Picos de demanda podem levar à falta de certos medicamentos.- Controle de Qualidade: Necessidade de monitorar constantemente a qualidade dos produtos entregues.

Solonópolis - CE, 20 de Janeiro de 2025



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250121/0001-20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AMBROSINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20250121/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.02.05.002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS EXTRA PPI E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

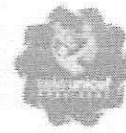
9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;



f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

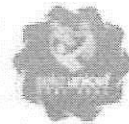
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saude na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Solonópole para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SOLONÓPOLE/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____



PREFEITURA DE
Solonópolis

UM
NOVO
UMA
NOVA

Tempo,

história.



532

2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO Nº 2025.02.05.002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250121/0001-20

O(A) Secretaria Municipal de Saude, com sede no(a) --., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCA AMBROSINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00004.20250121/0001-20, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS EXTRA PPI E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.02.05.002, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SOLONÓPOLE/CE,

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado